



BOLETIM OFICIAL

SUPLEMENTO

PARTE C

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 57/2026

Dissolvendo o Conselho Diretivo do Instituto Marítimo e Portuário.

2

Resolução n.º 58/2026

Nomeando os membros do Conselho Diretivo do Instituto Marítimo e Portuário.

3

CONSELHO DE MINISTROS**Resolução n.º 57/2026**

Sumário: Dissolvendo o Conselho Diretivo do Instituto Marítimo e Portuário.

Considerando a mudança de orientação governamental quanto à gestão do Instituto Marítimo e Portuário;

Ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 3 e no n.º 5, todos do artigo 19.º da Lei n.º 92/VIII/2015, de 13 de julho, conjugados com o artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Marítimo e Portuário, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 38/2018, de 20 de junho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 37/2021, de 20 de abril; e nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º**Dissolução**

É dissolvido o Conselho Diretivo do Instituto Marítimo e Portuário.

Artigo 2.º**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 18 de agosto de 2026. — O Primeiro-Ministro,
Francisco Avelino Vieira de Carvalho.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 58/2026

Sumário: Nomeando os membros do Conselho Diretivo do Instituto Marítimo e Portuário.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 92/VIII/2015, de 13 de julho, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º dos Estatutos do Instituto Marítimo e Portuário, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 38/2018, de 20 de junho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 37/2021, de 20 de abril; e nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Nomeação

São nomeados os seguintes membros para integrarem o Conselho Diretivo do Instituto Marítimo e Portuário, nos cargos que se indicam:

- a) Rui Oliveira Monteiro Silva, Presidente;
- b) Cláudia Sofia Delgado Fortes, Vogal Executiva; e
- c) Aguiinaldo António Gomes Lima, Vogal Executivo.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 18 de agosto de 2026. — O Primeiro-Ministro,
Francisco Avelino Vieira de Carvalho.



II Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

